



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de lavanderia médico-hospitalar para atender à Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu/SC.

#### **2 JUSTIFICATIVA – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva é a alternativa escolhida pela Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu/SC, por mostrar-se a escolha mais viável, tanto técnica quanto economicamente, pois permite atender às exigências de qualidade para o bom funcionamento dos equipamentos de lavanderia médico-hospitalar, de uso comum da equipe de limpeza e higienização, de propriedade desta secretaria.

2.2 Tal serviço é indispensável para assegurar a continuidade do pleno funcionamento dos equipamentos essenciais à prestação dos serviços de saúde, garantindo a regularidade e a qualidade dos atendimentos ofertados à população. Além de preservar o patrimônio público e resguardar os investimentos já realizados pela Administração, a medida contribui para ampliar a vida útil dos equipamentos, reduzindo a necessidade de substituições prematuras e, conseqüentemente, os custos decorrentes de novas aquisições. Ademais, a manutenção adequada promove maior segurança para usuários e profissionais de saúde, minimizando riscos operacionais e evitando interrupções que possam comprometer a assistência prestada.

2.3 Destaca-se também que o pregão anterior, de número 28/2021, cujo objeto é a manutenção de tais equipamentos, teve seu vencimento em 25/05/2026, completando seu tempo máximo de prorrogação pela lei 8.666/1993. Considerando a necessidade da continuidade da prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, faz-se necessária a nova contratação.

2.4 Para esta licitação será adotada a modalidade Dispensa de Licitação, sem registro de preço, com critério de julgamento sendo menor preço global.

**3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 A descrição dos serviços que integram o objeto deste TR e a quantidade necessária de cada um deles está descrita no Quadro 01, a seguir:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIPTIVO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD</b>	<b>MENOR VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, calibração e testes de segurança elétrica em equipamentos de lavanderia médico-hospitalar pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu: CALANDRA, SECADORA, LAVADORA E CENTRÍFUGA.	Hora/Ano	80,60	R\$ 286,60	R\$ 23.099,96

2	Fornecimento de materiais e peças que se fizerem necessárias na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva Instalação, calibração e testes de segurança elétrica em equipamentos de lavanderia médico-hospitalar.	Ano	1	R\$ 12.017,41/ano	R\$ 12.017,41 <sup>1</sup>
<sup>1</sup> Valor Fixo: não será objeto de lance.					<b>Total: R\$ 35.117,37</b>

3.2 Para esta contratação será realizada uma Dispensa de licitação, conforme o previsto no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

3.3 Considerando este critério de julgamento o vencedor do certame será o licitante que oferecer o menor preço por lote, sendo que a disputa será apenas sobre o valor dos serviços (item 01).

3.4 Ressalta-se, então, que o item 02 estabelece um valor fixo destinado à aquisição de peças, justificando-se pela necessidade de compra conforme demanda ao longo do contrato. Logo, não será objeto de lance.

3.5 Os itens 01 e 02 irão compor um único lote e haverá incorporação do item 02 (fornecimento de peças) para a empresa vencedora do item 01 (serviço).

3.6 Justifica-se o agrupamento de itens, uma vez que, desta forma, uma única empresa sagrando-se vencedora, terá toda a responsabilidade, tanto da prestação do serviço de manutenção quanto do fornecimento das peças, visando a eficiência e eficácia do serviço prestado.

#### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A CONTRATADA deverá fornecer sempre que solicitado os laudos de calibração/segurança elétrica, qualificação térmica de todo e qualquer equipamento pertencente a Secretaria de Saúde de Biguaçu.

4.2 Os documentos deverão possuir os certificados dos padrões RBC acompanhados do laudo, como parte das exigências da Vigilância Sanitária para obtenção do Alvará de Funcionamento das Unidades de Saúde.

4.3 A empresa CONTRATADA será responsável pela gestão da manutenção dos equipamentos presentes lavanderia, devendo manter registro de todas as intervenções corretivas e preventivas e calibrações realizadas. Esse processo de gestão deve ser efetivado por meio de Ordens de Serviço e com a emissão mensal de relatórios com a descrição de todos os serviços prestados.

4.4 Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos em, no máximo, 4 (quatro) horas úteis após a abertura e todos os custos referente ao deslocamento deverão ser custeados pela contratada.

4.5 Os equipamentos, analisadores, simuladores e ferramentas para a prestação dos serviços serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

4.6 A CONTRATADA será responsável pela instalação, desmontagem e remontagem de equipamentos de lavanderia médico-hospitalar, sempre que necessário.

4.7 Os Engenheiros Responsáveis Técnicos da empresa contratada deverão realizar visitas periódicas nas Unidades de Saúde sempre que forem solicitados, com o intuito de assegurar a qualidade e o bom andamento dos serviços.

4.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar um telefone para atendimento emergencial em regime de plantão 24 h nos dias de funcionamento da Policlínica. Os chamados emergenciais deverão ser atendidos em até 4 (quatro) horas a partir da solicitação. Todos os profissionais deverão estar devidamente identificados com uniforme da empresa e crachá.

4.9 Devido à necessidade do atendimento, em especial o emergencial, a CONTRATADA deverá ter sede ou filial na região da Grande Florianópolis.

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

### **5.1 Manutenção Preventiva**

5.1.1 Deverá ser realizada mensalmente na Policlínica Municipal Luiz Carlos Martins de Biguaçu, através de visitas realizadas de segunda-feira a sexta-feira, no horário comercial de 07:00 às 19:00 horas, que deverão ser comunicadas à Direção de Limpeza e Higienização, compreendendo a verificação técnica dos equipamentos, execução de ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos, substituição de peças, acessórios, calibração, filtros, pintura e recuperação dos equipamentos e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a finalidade de conservar os

mesmos em condições de operação de modo que sua utilização pela contratante não venha a ser interrompida.

5.1.2 Mensalmente a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico demonstrando todas as Manutenções Preventivas realizadas nas Unidades de Saúde, devidamente comprovadas. Este relatório deverá ser encaminhado acompanhado da Nota Fiscal do mês de referência para o setor responsável.

## **5.2 Manutenção Corretiva**

5.2.1 Consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos equipamentos, sem limite de quantidade, compreendendo inclusive os serviços de substituições de todas e quaisquer peças, acessórios, filtros, pintura e materiais. As manutenções corretivas terão caráter emergencial e as chamadas deverão ser atendidas no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

5.2.2 As manutenções corretivas serão realizadas sempre que solicitadas pela Direção de Limpeza e Higienização ou, na indisponibilidade desta, pelo responsável do setor onde se encontra(m) o(s) equipamento(s). Na hipótese de atrasos nos atendimentos, a CONTRATADA sofrerá penalidades, salvo se justificar por escrito os motivos determinantes do mencionado atraso, para análise da CONTRATANTE, que decidirá ou não pela aplicação da penalidade.

5.2.3 Imediatamente após a realização dos serviços de Manutenção Corretiva, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE um Relatório de Serviços no qual constarão as ocorrências, os serviços executados e a informação das peças ou componentes que precisarão ser substituídos. O relatório deverá ser assinado pelo técnico de sua responsabilidade e pelo representante designado pela CONTRATANTE.

5.2.4 Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da CONTRATANTE, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da CONTRATADA, devendo os equipamentos serem entregues consertados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE.

5.2.5 A CONTRATADA, no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela CONTRATANTE, realizará teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento.

5.2.6 Mensalmente a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico demonstrando todas as

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Manutenções Corretivas realizadas na Unidade de Saúde, devidamente comprovadas. Este relatório deverá ser encaminhado acompanhado da Nota Fiscal do mês de referência para o setor responsável. A empresa deverá possuir Equipamentos de Backup para reposição imediata.

5.2.7 Na execução dos serviços estão incluídos a mão de obra especializada, a supervisão, o fornecimento de materiais, instrumentos, acessórios, peças, deslocamentos, ferramentas e utensílios necessários à manutenção dos equipamentos.

5.2.8 A CONTRATADA obriga-se a fornecer a relação dos técnicos que realizarão as manutenções nas unidades de saúde, nas quais constarão os documentos que comprovam seus registros no CREA.

5.2.9 A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, o mau uso do equipamento por parte de servidores da unidade de saúde, ou quando houver falhas no fornecimento de insumos para o funcionamento adequado do equipamento.

5.2.10 CONTRATADA será responsável por manter o(s) equipamento(s) em perfeito estado de funcionamento de acordo com as normas vigentes para cada tipo de equipamento.

5.2.11 No atendimento às chamadas para execução das manutenções preventivas e corretivas, o(s) funcionário(s) da CONTRATADA deve(m) apresentar-se, antes do início da intervenção e devidamente identificado(s), à Direção de Limpeza e Higienização, ou, na indisponibilidade desta, ao responsável do setor onde se encontra(m) o(s) equipamento(s).

5.2.12 A CONTRATADA está obrigada a sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, pela CONTRATANTE ou por quem ela indicar para tal, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às solicitações formuladas.

5.2.13 Todos os equipamentos revisados de acordo com as especificações dos respectivos fabricantes devem conter selo de vistoria confeccionado pela CONTRATADA. Mensalmente a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico demonstrando todas as manutenções preventivas acompanhada dos relatórios técnicos das manutenções corretivas devidamente assinadas pela Direção de Limpeza e Higienização ou, na indisponibilidade desta, pelo responsável do setor onde se encontra(m) o(s) equipamento(s). Este relatório deverá ser encaminhado acompanhado da Nota Fiscal do mês de referência para o Setor responsável.

5.2.14 Os equipamentos que serão objeto de manutenção e/ou troca de peças estão especificados na tabela constante no Anexo I, sendo que no decorrer do contrato poderão ser incluídos novos equipamentos adquiridos pela Administração Pública.

**5.3 Substituição e/ou reposição de peças**

5.3.1 Todas as peças, acessórios, filtros ou componentes de todos os equipamentos, que necessitem de trocas para o bom funcionamento dos mesmos, a contratada deverá, sem exceção, realizar a reposição sob sua responsabilidade e às suas expensas.

5.3.2 As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade. Os serviços de reposição de peças ou componentes eventualmente substituídos somente serão considerados a contento após realização de testes e aprovação da CONTRATANTE.

5.3.3 No(s) caso(s) do(s) equipamento(s) que necessitem de peças e/ou acessórios, a CONTRATADA terá um prazo de, no máximo, 04 (quatro) dias úteis, após a solicitação inicial da unidade de saúde, para providenciar o reparo com a substituição da(s) peça(s) e/ou componente(s) danificado(s).

5.3.4 A substituição de peças, componentes ou acessórios, deverá ser feita pela CONTRATADA, a qual caberá comprovar previamente a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado. A justificativa deverá ser assinada pelo técnico responsável da CONTRATADA e autorizada pelo fiscal do contrato.

5.3.5 Ao constatar a necessidade de aquisição de alguma peça, acessório ou material, a CONTRATADA deverá apresentar, acompanhada da justificativa de necessidade de substituição, a ficha técnica dos materiais e o orçamento.

5.3.6 Quando identificada a necessidade de urgência de substituição de peça e houver a disponibilidade da peça no decorrer da Manutenção, a CONTRATADA poderá trocar as peças imediatamente e apresentar posteriormente a justificativa de necessidade de substituição, a ficha técnica e o orçamento, em especial para os equipamentos em que haja necessidade de retorno imediato ao funcionamento, ou pelo risco a vida dos pacientes ou pelo comprometimento dos serviços prestados a população.

5.3.7 Cabe à CONTRATANTE realizar uma pesquisa de preços das peças fornecidas, a fim de confirmar que está sendo aplicado o valor de mercado. Identificando disparidade do valor informado pela CONTRATADA e o valor de mercado, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**5.4 Cronograma de Prestação de Serviços**

5.4.1 Cabe a CONTRATADA prestar serviço de assistência técnica preventiva continuada, bem como de assistência técnica corretiva, por intermédio de seus técnicos qualificados, dos equipamentos de lavanderia médico-hospitalar todas as vezes que for solicitado durante o período de vigência do contrato, obedecendo aos prazos estipulados neste edital.

5.4.2 Os serviços deste instrumento deverão ser executados de acordo com as especificações e/ou rotinas de manutenção preconizadas nos manuais de operação e de serviço do fabricante dos equipamentos, considerando os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva.

5.4.3 Cabe a CONTRATADA, o fornecimento de todos os equipamentos de segurança do trabalho (EPIs) de acordo com a legislação vigente, para todos os integrantes da equipe que realizará as visitas, bem como, fornecimento de todas as ferramentas necessárias para a realização das manutenções preventivas e corretivas, além da obrigatoriedade da presença de um técnico responsável sobre o qual recairá a responsabilidade de supervisão da equipe e dos serviços prestados.

**5.5 Local do serviço**

5.5.1 Os serviços deverão ser prestados na Policlínica Municipal Luiz Carlos Martins de Biguaçu, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e pertencente à Prefeitura Municipal de Biguaçu.

**5.6 Garantia**

5.6.1 A CONTRATADA deverá assumir integralmente a responsabilidade pela boa execução dos serviços e eficácia das revisões periódicas e de emergência nos equipamentos da contratante e o prazo de garantia será no mínimo de 90 (noventa) dias.

5.6.2 A contratada dará garantia de peça e/ou componente substituído, por no mínimo 12 meses.

5.6.3 Garantindo a conformidade e a qualidade na execução dos serviços, devendo as falhas que por ventura venham ocorrer durante a vigência da garantia dos serviços, serem sanadas no prazo máximo de 24 horas.

## **5.7 Vigência**

5.7.1 O Contrato terá vigência até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, conforme previsto do art. 107 da Lei 14.133/2021:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.7.2 Ressalta-se, então, que a próxima renovação contratual será realizada com vigência de 12 (doze) meses, com dotação que estará prevista na Lei Orçamentária Anual do ano de 2026 e assim, sucessivamente, até a vigência máxima decenal caso haja interesse da Administração Pública, conforme previsto no artigo 107 da Lei 14.333/2021.

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º) e informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3 A supervisão do contrato será feita pela CONTRATANTE, através do gestor e fiscal do contrato, ambos identificados abaixo:

- Gestora do contrato: Ana Flávia de Almeida e Silva, Secretária Municipal de Saúde de Biguaçu.
- Fiscal do contrato: Rosimeri Marcos Vieira, Direção de Limpeza e Higienezação.

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – PRAZO DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado conforme cronograma da Tesouraria, em até 30 dias corridos, após o recebimento definitivo da respectiva nota fiscal que deverá apresentar a discriminação resumida dos itens fornecidos, número da licitação, número do contrato e número de empenho, certificado pelo responsável pelo recebimento do produto.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, critério de julgamento por menor preço, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

8.2 O critério de julgamento observará o menor desconto por lote, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a capacidade de atender as especificações técnicas para execução dos serviços, assim como o fornecimento de peças que se fizerem necessárias.

8.3 Em caso de empate entre propostas, serão adotados os critérios legais de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021

## **9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 Considerando os orçamentos realizados para o item 1, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média dos orçamentos apresentados nos itens da solução. Foi feita pesquisa de preços através do sistema Banco de Preços.

9.2 Após, foi realizada a média chegando no valor de R\$ 35.117,37 (trinta e cinco mil, cento e dezessete reais e trinta e sete centavos) referente às manutenções/ serviços. Quanto ao item 2 (materiais e peças), para a definição do valor de R\$12.017,41 (doze mil, dezessete reais e quarenta e um centavos) considerou-se uma margem de variação de 30% sobre o quantitativo utilizado nos anos de 2024 e 2025 para ser consumido no decorrer do período de 12 (doze) meses da vigência da dispensa caso haja necessidade de suprir a possibilidade de aumento das demandas ao longo do exercício, em razão do elevado desgaste apresentado pelos equipamentos da lavanderia, decorrente do uso contínuo e prolongado ao longo dos anos.

### **10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 O recurso financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias descritas abaixo:

<b>Item 01 - Serviço</b>	<b>Item 02 - Peças</b>
Valor: R\$ 23.099,96	Valor: R\$12.017,41
Referência: 362	Referência: 444
Vínculo: 162170000054	Vínculo: 150010020000
Subelemento: 3618	Subelemento: 3025



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Biguaçu, 17 de junho de 2026.

---

Rosimeri Marcos Viera  
Direção de Limpeza e Higienização  
**Fiscal do Contrato**

---

Ana Flávia de Almeida e Silva  
Secretária Municipal de Saúde  
**Gestora do Contrato**

## ANEXO I

Policlínica		
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO
1	Calandra	Wallic
1	Centrífuga de roupas	Wallic
1	Lavadora de roupas	Lavexmil
1	Secadora de roupas	Wallic